

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 013/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68.

DISTRATADO: UILSON DA SILVA CAIRES, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Fausto Caires nº 9990 - Centro, da cidade de Barra da Estiva/Bahia, portador do CPF: 166.748.045-68 e RG: 02111132-47 SSP/BA.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 013/2020, cujo objeto é locação de imóvel situado na Rua Fausto Caires nº 297 - Centro, da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para o funcionamento da **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, deste município, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, de forma BILATERAL.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação de imóvel, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

UILSON DA SILVA CAIRES
CPF: 166.748.045-68
DISTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 004/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68.

DISTRATADA: NEUSA MARIA CAIRES DE CARVALHO, brasileira, maior, residente e domiciliada na Fazenda Farinha Molhada, nº 110 – Barra da Estiva /Bahia, portadora do CPF: 207.206.615-87 e RG: 02.146.371-71 SSP/BA.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 004/2024, cujo objeto é locação de imóvel situado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº – bairro centro do município de Barra da Estiva para o funcionamento da sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, deste município, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, de forma BILATERAL.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação de imóvel, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

NEUSA MARIA CAIRES DE CARVALHO
CPF: 207.206.615-87
DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: